



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 42/2018  
EDITAL Nº 42/2018

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia **16 de janeiro de 2019**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, estará realizando a **TOMADA DE PREÇO Nº 42/2018**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

<b>Modalidade</b>	<b>TOMADA DE PREÇO Nº 42/2018</b>
<b>Tipo/julgamento</b>	<b>Menor Preço/Preço Global</b>
<b>Entrega da documentação</b>	<b>Até 11/01/2019</b>
<b>Data da abertura</b>	<b>16/01/2019</b>
<b>Hora da abertura</b>	<b>08 horas</b>
<b>Local da abertura</b>	<b>Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS</b>
<b>Valor máximo da licitação</b>	<b>R\$ 1.534.299,77 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos.</b>
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI CENTRO – PRÓ INFÂNCIA TIPO 2.</b>

  

<b>Local para adquirir edital</b>	<b>Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações</b>
-----------------------------------	--

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 19 de dezembro de 2018.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 42/2018  
EDITAL Nº 42/2018

**ITEM 01 - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI CENTRO – PRÓ INFÂNCIA TIPO 2. Abaixo segue descrição simplificada. O ORÇAMENTO DISCRIMINADO ENCONTRA-SE NO ANEXO VI – PROJETO COMPLETO.**

1. - SERVIÇOS PRELIMINARES
2. - MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
  - 2.1. - EDIFICAÇÃO
  - 2.2. - MURETA E ABRIGO GÁS
  - 2.3. - CASTELO D'ÁGUA
3. - FUNDAÇÕES
  - 3.1. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS
  - 3.2. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES
  - 3.3. - FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA
  - 3.4. - ABRIGO DE GÁS - BLOCOS
  - 3.5. - MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME
4. - SUPERESTRUTURA
  - 4.1. - CONCRETO ARMADO - PILARES
  - 4.2. - CONCRETO ARMADO - VIGAS
  - 4.3. - CONCRETO ARMADO PARA VERGAS
  - 4.4. - CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES
5. - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL
  - 5.1. - ELEMENTOS VAZADOS
  - 5.2. - ALVENARIA DE VEDAÇÃO
  - 5.3. - ALVENARIA DA MURETA
6. - ESQUADRIAS
  - 6.1. - PORTAS DE MADEIRA
  - 6.2. - FERRAGENS E ACESSÓRIOS
  - 6.3. - PORTAS EM ALUMÍNIO
  - 6.4. - PORTAS DE VIDRO - PV
  - 6.5. - JANELAS DE ALUMÍNIO - JA
  - 6.7. - ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO
7. - SISTEMAS DE COBERTURA
8. - IMPERMEABILIZAÇÃO
9. - REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
10. - SISTEMAS DE PISOS
  - 10.1. - PAVIMENTAÇÃO INTERNA
  - 10.2. - PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
11. - PINTURAS E ACABAMENTOS
12. - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
  - 12.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO
  - 12.2. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS
13. - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
  - 13.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC
  - 13.2. - ACESSÓRIOS
14. - INSTALAÇÃO SANITÁRIA
15. - LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS
16. - INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
17. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
18. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V
  - 18.1. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
  - 18.2. - DISJUNTORES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 18.3. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS
- 18.4. - CABOS E FIOS (CONDUTORES)
- 18.5. - ELETROCALHAS
- 18.6. - ILUMINAÇÃO E TOMADAS
- 19. - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
- 20. - INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA
  - 20.1. - EQUIPAMENTOS PASSIVOS
  - 20.2. - CABOS EM PAR TRANÇADOS
  - 20.3. - TOMADAS
  - 20.4. - CAIXAS E ACESSÓRIOS
  - 20.5. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS
- 21. - SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA
- 22. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
- 23. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES
  - 23.1. - GERAIS
  - 23.2. - CAIXA D'ÁGUA - 15.000L
- 24. - SERVIÇOS FINAIS

**1.2** - A execução deve se dar em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento Discriminado e Cronograma Físico Financeiro.

**1.2.1** - Os documentos referente a Engenharia, necessários a elaboração da proposta e a execução do contrato devem ser solicitados e retirados no Setor de Licitações;

**1.2.2** - Os documentos de que trata o item 1.2.1 serão fornecidos da seguinte maneira:

- a) De forma digitalizada;
- b) Em **Pen Drive**, que o **LICITANTE DEVERÁ TRAZER**. O Município **NÃO FORNECERÁ** o dispositivo;
- c) Capacidade mínima do pen drive: 4 Giga Byte;

**ITEM 02 - DO CADASTRO DA EMPRESA**

**2.1** - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **11 de janeiro de 2019**, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

**2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração de que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3215/78, sendo que o vencedor, no momento da assinatura do contrato, deve apresentar os seguintes documentos assinados por Técnico habilitado e em plena vigência: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

**2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva);
- i) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### 2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;
- b) Comprovação de atendimento a NR 35 - trabalho em altura, através de certificado emitido por órgão competente de que a empresa possui no mínimo um funcionário com a devida habilitação, bem como comprovação de vínculo entre as partes;
- c) **(02)** Dois Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter **o responsável técnico da empresa** executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.
- d) O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.
- e) **Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.**
- f) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:
  - f.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
  - f.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório, comprovando vínculo igual ou superior a 06 (seis) meses;
- g) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado pelo Engenheiro responsável deste município e pelo responsável técnico da empresa de que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;

**g.1) A visita técnica deve ser agendada com antecedência através do fone (55) 3751-1050 ou ainda através do celular (55) 99964-2043, diretamente com o engenheiro responsável, sr. Hermes Pimentel da Silva, de terça a quinta feira, das 07 às 13h.**

### 2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

***Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.***

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**2.2** - Os documentos de que trata os itens **2.1.1 a 2.1.4**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário público municipal deste Município.

**2.3** - Os documentos de que trata os itens **2.1.1 a 2.1.4**, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado como CADASTRO DA EMPRESA, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE PARA CADASTRO**

**AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS**  
**TOMADA DE PREÇO EDITAL 42/2018**  
**CADASTRO DA EMPRESA**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**ITEM 03 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N° 01**

**AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS**  
**TOMADA DE PREÇO EDITAL 42/2018**  
**Envelope 01 - HABILITAÇÃO**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**ENVELOPE N° 02**

**AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS**  
**TOMADA DE PREÇO EDITAL 42/2018**  
**Envelope 02 - PROPOSTA**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**3.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:**

- a) Declaração para habilitação
  - a.1) O licitante deverá apresentar, em anexo à declaração, consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), para comprovação de que a empresa não sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
  - b) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
  - c) Atestado de visita ao local da obra, fornecido e assinado pelo Engenheiro responsável deste município e pelo responsável técnico da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- e) Declaração de ciência de exigência de garantia contratual;
- f) Declaração de conhecimento das informações do edital;
- g) Declaração ME-EPP;
- h) Declaração de plena aceitação.

**Obs.: Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário público municipal deste Município.**

**3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra); conforme o **ANEXO VIII - FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) Cronograma físico-financeiro, devidamente assinado e carimbado, fornecido pela empresa licitante;
- c) Planilha orçamentária, com as páginas numeradas e rubricadas, e assinada na última página pelo representante legal da empresa, fornecido pela empresa licitante.

**Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.**

**Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

**ITEM 4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

**4.2** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4** - O julgamento da presente licitação será às 08 horas do dia 16 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS.

**ITEM 5 - DO PRAZO DE ENTREGA DO CADASTRO E DOS ENVELOPES**

**5.1** - O envelope contendo os documentos referente ao **CADASTRO** devem ser entregues até o **dia 11 de janeiro de 2019**.

**5.2** - Os envelopes da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues no **dia 16 de janeiro de 2019**.

**ITEM 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** - Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de **R\$ 1.534.299,77 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**.



**6.2** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem qualquer desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

#### ITEM 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### ITEM 8 - DOS PRAZOS RECURSAIS

**8.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

#### ITEM 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**9.2** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**Observação:** *As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.*

#### ITEM 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as etapas concluídas, a contar do recebimento da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição realizada pelo Fiscal da Obra.

**10.1.1** - Após a conclusão de cada etapa deverá ser solicitado, por escrito e protocolado, a medição das etapas concluídas.

**10.2** - Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**10.3** - Os pagamentos estão sujeitos a liberação de recursos por parte do FNDE.

#### ITEM 11 - DO PRAZO PARA ENTREGA

**11.1** - O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses, conforme o cronograma físico financeiro.

#### ITEM 12 - GARANTIA CONTRATUAL

**12.1** - A Contratada deverá prestar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, podendo optar por uma das modalidades abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro Garantia; ou
- III - Fiança bancária.

**ITEM 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2019.

**ITEM 14 - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**14.1** - Os serviços de que trata o presente Edital será dirigido pro Engenheiro e/ou Arquiteto da Contratada, com registro no CREA e/ou CAU, presente na obra sempre que necessário;

**14.2** - O Município de Dois Irmãos das Missões exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da Licitante contratada, designando para tanto o Engenheiro Civil Hermes Pimentel da Silva, CREA-RS 49.160-D, ao qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

**14.3** - O Fiscal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

**14.3.1** - Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com o melhor técnica consagrada com o uso;

**14.3.2** - Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou a fiscalização feita;

**14.3.3** - Notificar por escrito a Empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

**14.4** - A contratada manterá, no local da obra o DIÁRIO DE OBRA, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização do Município, onde serão registrados:

**14.4.1** - Pela Contratada:

- a) Os serviços executados no dia;
- b) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Números de empregados presentes;
- g) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**14.4.2** - Pela fiscalização:

- a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
- b) Soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) Juízo ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**14.5** - A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes da obra contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**14.6** - É assegurado a Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

**ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Recrutar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, arcando com o pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, seguros, licenças e outros inerentes à contratação de pessoal e todo ônus resultante da execução do objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

**15.2** - Manter quadro pessoal suficiente e qualificado para o atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento convocatório.

**15.3** - O Responsável Técnico pela Empresa deverá acompanhar rigorosamente a execução em todas as suas etapas da obra, dando total assessoramento ao Mestre de Obras.

**15.4** - Fornecer material e mão de obra para a perfeita execução e entrega dos serviços.

**15.5** - Realizar as ligações das instalações provisórias de água, luz, força e esgoto, além de responsabilizar-se pelo transporte para dentro e para fora do canteiro de obras.

**15.6** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, no uso indevido de patentes registradas, na destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo Município de Dois Irmãos das Missões-RS, bom como as indenizações que possam surgir de terceiros por serviços contratados ou ainda ocorridos na via publica.

**15.7** - Administrar a obra através de seus engenheiros e auxiliares.

**15.8** - Confeccionar a Placa da Obra de acordo com as especificações e normas das Obras do FNDE.

**15.9** - Seguir rigorosamente o Projeto Geral e as especificações que surgem as Normas da ABNT e das concessionarias locais.

**15.10** - Manter vigilância constante da obra até o recebimento da mesma pelo Município de Dois Irmãos das Missões-RS.

**ITEM 16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

**16.1.1** - De forma provisória:

**a)** Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**b)** Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que foram constatados pela fiscalização, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Art. 69, c/c o Art. 73, paragrafo 3º da Lei 8.666/1993.

**16.1.2** - De forma definitiva:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

b) O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização das dependências, durante 5 (cinco) anos.

**ITEM 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A empresa licitante vencedora da licitação deverá apresentar **antes do início da obra** a ART e/ou RTT da obra ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Dois irmãos das Missões.

**17.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.3** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.5** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** *Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).*

**17.6** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.7** - Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de materiais e serviços, bem como aos projetos relativos a obra. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o contratante e o Fiscal da Obra. É expressamente proibida por parte da contratada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro fiscal do Município de Dois Irmãos das Missões – RS.

**17.8** - É vedada a subcontratação para execução do objeto e/ou parte dele.

**17.9** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.10** - Fazem parte integrante deste edital:

- A) ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;**
- B) ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL;**
- E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO;**
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME-EPP;**
- H) ANEXO VIII - FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**17.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos das Missões - RS, 19 de dezembro de 2018.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../2018 REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018, TOMADA  
DE PREÇO Nº 42/2018, EDITAL Nº 42/2018**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1032195594, CPF nº 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 42/2018**, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI CENTRO – PRÓ INFÂNCIA TIPO 2.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO**

- O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação de orçamento, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as etapas concluídas, a contar do recebimento da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição realizada pelo Fiscal da Obra.

- Após a conclusão de cada etapa deverá ser solicitado, por escrito e protocolado, a medição das etapas concluídas.

- Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

- Os pagamentos estão sujeitos a liberação de recursos por parte do FNDE.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

- O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2019, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
XX	X / X	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA**

- O objeto do presente contrato terá garantia de cinco anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

- A Contratada opta pela modalidade de garantia contratual ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme Item 12, clausula 12.1 do Edital 42/2018.

**CLÁUSULA NOVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1) Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**2) Das obrigações:**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

- O presente contrato está vinculado ao **Edital Tomada de Preço Nº 42/2018**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES**

- Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

- Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de ..... e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

- As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dois Irmãos das Missões, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Dois Irmãos das Missões, na modalidade  
**TOMADA DE PREÇO Nº 42/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em  
todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de  
recursos, formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Credenciante

\*\*\* assinatura com firma reconhecida \*\*\*



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 42/2018**, que:

**I** - O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no ato convocatório.

**II** - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III** - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

**IV** - O Proponente obedecerá ao prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

**V** - O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante  
(Representante Legal)

\*\*\* CARIMBO COM CNPJ \*\*\*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo 42/2018, Edital de Tomada de Preços nº 42/2018** que, temos ciência da exigência de garantia contratual conforme Item 12, clausula 12.1 do Edital 42/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

\*\*\* assinaturas com firma reconhecida\*\*\*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo 42/2018, Edital de Tomada de Preços nº 42/2018**, conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

\*\*\* assinaturas com firma reconhecida\*\*\*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo 42/2018, Edital de Tomada de Preços nº 42/2018**, plena aceitação dos termos deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

\*\*\* assinaturas com firma reconhecida\*\*\*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO VII**

**Modelo Declaração De ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007,  
em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Contador

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

\*\*\* assinaturas com firma reconhecida\*\*\*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VIII**  
**MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- TOMADA DE PREÇO Nº: **42/2018**
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI CENTRO – PRÓ INFÂNCIA TIPO 2.**
- Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL COTADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI CENTRO – PRÓ INFÂNCIA TIPO 2.	01 SERVIÇO	R\$ 1.534.299,77	R\$.....

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Tomada de Preço nº 42/2018 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do Edital 42/2018, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: O valor acima proposto será irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Tomada de Preço Nº 42/2018.**